



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 21/2021 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços visando a eventual e futura aquisição de pneus e câmaras de ar novos, de primeira linha/qualidade, originais de fábrica, não remoldados, não recauchutados, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação na data de cada entrega, devendo atender as normas da ABNT/INMETRO e do Código de Trânsito Brasileiro, ter certificado ISO, possuir garantia dos fabricantes contra eventuais defeitos de fabricação, para utilização nos veículos, tratores e máquinas pesadas que compõe a frota municipal, por fornecimento parcelado e a pedido, respeitando às necessidades e o interesse público, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

1.2. Os produtos deverão estar de acordo com as disposições contidas na portaria INMETRO 05, de 14/01/2000, ou outras em sua disposição, e em fiel observância ao disposto no regulamento técnico da qualidade para pneus novos-RTQ-41, bem como observar as normas da ABNT atinentes.

1.3. Só serão aceitos produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas neste termo de referência, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

2. DAS JUSTIFICATIVAS E PREVISIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS CASO HAJA NECESSIDADE:

2.1. Os pneus e câmaras de ar ofertados pelas licitantes deverão ser novos e de primeira linha/qualidade, com certificação de qualidade e de garantia; e servirão para dar a regular manutenção nos veículos e máquinas da frota municipal, em razão do desgaste pelo uso e na ocorrência de danos que os tornem inservíveis.

2.2. A área de transporte e frota poderá verificar se os sulcos dos pneus novos entregues, também chamados de ranhuras ou vincos estão em conformidade com o que preconiza a legislação e a regra de segurança.

2.2.1. Os sulcos são pequenos canais localizados na banda de rodagem do pneu, que é a borracha que entra em contato com o solo.

2.2.2. A principal função do sulco é o escoamento da água, para evitar aquaplanagem. São responsáveis também por garantir a aderência do pneu à pista e são essenciais para uma boa frenagem.

2.2.3. A profundidade mínima é em regra de 1,6 mm, mas uma boa prática recomendável é trocar os pneus quando eles estão entre 3 mm e 4 mm.

2.2. Caso haja dúvidas ou divergências na descrição do item ofertado pela licitante o pregoeiro poderá solicitar dos vencedores uma amostra de cada item adjudicado em seu favor, de forma a diligenciar e garantir o atendimento ao interesse público.

2.2.1. As amostras serão analisadas pelo Setor de Transporte e Frota que deverá elaborar laudo escrito e exposto pela aprovação ou reprovação das mesmas, conforme o caso.

2.2.2. As amostras serão devolvidas a licitante que as apresentou, independente da aprovação ou reprovação.

2.2.3. No caso de uma amostra ser reprovada após análise e elaboração de laudo escrito fundamentado, serão convocados os licitantes remanescentes para uma nova sessão de lances e conseqüentemente apresentação de novas amostras para análise do Setor de Transporte e Frota, até que seja satisfeita a exigência de qualidade.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

3. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS CONFORME MÉDIA DE MERCADO:

3.1. Levando-se em conta o histórico de consumo/estoque, estimamos uma despesa de R\$ 324.899,00 para os próximos 12 (doze) meses corridos e consecutivos, calculada com os preços praticados atualmente no mercado, conforme 03 (três) cotações juntadas ao processo licitatório:

3.1. Pneus:

Item	Estimativa	Unidade	Descrição	Veículos/Máquinas	R\$ Unitário	R\$ Total
01	04	Unidades	Pneu 165-70 R14 s/ Câmara	Kwid	351,76	1.407,05
02	08	Unidades	Pneu 175-65 R14 s/ Câmara	Siena	364,33	2.914,69
03	04	Unidades	Pneu 175-70 R14 s/ Câmara	Doblô Cargo	409,37	1.637,48
04	04	Unidades	Pneu 185-65 R14 s/ Câmara	Gol	408,27	1.633,08
05	12	Unidades	Pneu 185-65 R15 s/ Câmara	Logan/Spin	458,75	5.505,00
06	16	Unidades	Pneu 185-70 R14 s/ Câmara	Kombi/Sandero	403,09	6.449,50
07	08	Unidades	Pneu 195-70 R15 s/ Câmara	Jinbei Topic	627,95	5.023,60
08	04	Unidades	Pneu 205-60 R15 s/ Câmara	Saveiro	582,33	2.329,33
09	20	Unidades	Pneu 205-70 R15 6 lonas s/ Câmara	Ducato Minibus	680,83	13.616,73
10	04	Unidades	Pneu 205-75 R16 s/ Câmara	Citroën Jumper	654,44	2.617,78
11	05	Unidades	Pneu 215-75 R16 6 lonas s/ Câmara	Trânsit	830,50	4.152,50
12	12	Unidades	Pneu 225-65 R16 s/ Câmara	Renault Master	986,18	11.834,16
13	04	Unidades	Pneu 225-75 R15 s/ Câmara	S10	772,16	3.088,65
14	04	Unidades	Pneu 245-70 R16 s/ Câmara	Amarok	961,47	3.845,88
15	16	Unidades	Pneu 1000-20 Radial Borrachudo p/ Câmara	Caminhão Ford Cargo 2628E	2.410,66	38.570,66
16	08	Unidades	Pneu 1000-20 Radial Liso p/ Câmara	Caminhão Ford Cargo 2628E	2.194,66	17.557,33
17	12	Unidades	Pneu 1400 x 24 12 lonas p/ Câmara	Motoniveladoras New Holland/Volvo	3.670,33	44.044,00
18	02	Unidades	Pneu 14-09-28 Traseiro p/ Câmara	Trator Agrale BX60	2.666,00	5.332,00
19	02	Unidades	Pneu 06-50-16 Dianteiro p/ Câmara		528,00	1.056,00
20	02	Unidades	Pneu 18-4-30 Traseiro p/ Câmara	Trator M. Ferguson 275	4.234,33	8.468,66
21	02	Unidades	Pneu 12-4-24 Dianteiro p/ Câmara		2.550,33	5.100,66
22	02	Unidades	Pneu 18-4-34 Traseiro p/ Câmara	Trator Valtra Valmet 885	4.633,00	9.266,00
23	02	Unidades	Pneu 14-9-24 Dianteiro p/ Câmara		2.622,66	5.245,33
24	02	Unidades	Pneu 17.5-25 12 lonas Traseiro s/ Câmara	Retroescavadeira JCB 3C 4x4	4.566,33	9.132,66
25	02	Unidades	Pneu 12.5/80-18 Dianteiro s/ Câmara		2.148,00	4.296,00
26	20	Unidades	Pneu 215/75 R 17,5 Radial Liso s/ Câmara	Ônibus M. Benz/Volkswagen/Iv eco	1.177,66	23.553,33
27	08	Unidades	Pneu 275-80-22,5 Radial Borrachudo s/ câmara	Ônibus M. Benz Modelo Ore 3	2.490,33	19.922,66
28	08	Unidades	Pneu 270-80-22,5 Radial Liso sem câmara	Internacional/Cargo 1519	2.140,33	17.122,66
29	04	Unidades	Pneu 20.5-25 16 lonas p/ câmara de ar	Pá carregadeira Combat	8.499,50	33.998,00
VALOR ESTIMADO DOS ITENS R\$						308.721,38

3.2. Câmaras de Ar:

Item	Estimativa	Unidade	Descrição	Veículos/Máquinas	R\$ Unitário	R\$ Total
30	28	Unidades	Câmara de Ar p/ Pneu 1000-20	Caminhão Ford Cargo 2628E	144,00	4.032,00
31	12	Unidades	Câmara de Ar p/ Pneu 1400-24	Motoniveladoras New Holland/Volvo	300,00	3.600,00
32	02	Unidades	Câmara de Ar p/ Pneu 14-09-28	Trator Agrale BX60	340,00	680,00
33	04	Unidades	Câmara de Ar p/ Pneu 18-4-30	Trator M. Ferguson 275	459,50	1.838,00
34	04	Unidades	Câmara de Ar p/ Pneu 12-4-24		270,00	1.080,00
35	04	Unidades	Câmara de Ar p/ Pneu 18-4-34	Trator Valtra Valmet 885	471,50	1.886,00
36	04	Unidades	Câmara de Ar p/ Pneu 14-9-24		304,00	1.216,00
37	04	Unidades	Câmara de ar p/ pneu 20.5-25	Retroescavadeira JCB 4x4	461,50	1.846,00
VALOR ESTIMADO DOS ITENS R\$						16.178,00



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

4. DA GARANTIA:

4.1. Os produtos deverão possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses corridos e consecutivos, contados da data da emissão da nota fiscal eletrônica, contra defeito de fabricação.

4.2. Todo o produto que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5. DA FROTA ATUAL:

PLACAS	VEÍCULOS/MÁQUINAS/TRATORES	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL
EYQ-0016	VW, AMAROK CD 4X4 SE, MECÂNICA	18/19	D
ELU-4020	FIAT, SIENA ATTRACTIVE 1.0	18/19	E/G
BWW-4346	FIAT, SIENA ATTRACTIVE 1.0	18/19	E/G
FOZ-2332	RENAULT, KWID ZEN 1.0;	18/19	E/G
FHH-6614	RENAULT, MASTER L3H3, MICRO-ÔNIBUS	18/19	D
BPZ-2152	FIAT UNO MILE SX	97/98	G
BWT-0153	CAMINHÃO M. BENZ 1519	86/86	D
CDV-1517	CHEVROLET S10 2.4 MPFI	02/02	G
BPY-4102	FIAT DUCATO MINIBUS 2.8	01/01	D
DBA-3431	FIAT DUCATO CARGO 2.8 AMBULÂNCIA	06/06	D
DBA-3432	VW KOMBI ESCOLAR	06/06	EG
DBA-3433	FIAT DOBLÔ CARGO FLEX 1.8	06/06	E/G
DBA-3436	CAMINHÃO FORD/CARGO 2628 E	09/09	D
DBA-3437	VW KOMBI STANDARD	10/10	E/G
DBA-3439	ÔNIBUS ESCOLAR IVECO CITYCLAN 70C	12/12	D
DBA-3440	CAMINHÃO FORD/CARGO 2628 E	09/09	D
DJL-2489	MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR. M. BENZ	09/10	D
DJM-1387	MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR. M. BENZ	09/10	D
DJM-7439	FIAT DUCATO MINIBUS 2.3	13/14	D
DJM-8063	MICRO-ÔNIBUS VOLKSWAGEN GRANMINI	13/14	D
DMN-6105	RENAULT SANDERO 1.0	13/14	E/G
DMN-6106	RENAULT SANDERO 1.0	13/14	E/G
DMN-6107	CHEVROLET SPIN LTZ 1.8	13/14	E/G
DMN-6108	FORD TRANSIT 330C TM AMBULÂNCIA	12/12	D
EEF-3186	FIAT DUCATO MINIBUS 2.3	10/11	D
FAY-1112	VW GOL TRENDLINE 1.0	18/18	E/G
FJZ-3303	ÔNIBUS ESCOLAR M. BENZ MODELO ORE 03	14/14	D
FND-2016	RENAULT LOGAN EXPRESSION 1.6 SCE	18/18	E/G
FPX-7177	CITROËN JUMPER FURGÃO 2.3 HDI 35LH	16/17	D
FQE-6257	CAMINHÃO FORD CARGO 1519B	14/14	D
FQM-2861	JINBEI TOPIC L	14/15	G
FRG-7709	CHEVROLET SPIN LT 1.8	14/14	E/G
FSE-6380	CAMINHÃO INTERNAT. DURASTAR 4.400P7 6X4	14/14	D
FUO-7162	JINBEI TOPIC SL 2.0 AMBULÂNCIA	13/14	G
FVM-1936	VW SAVEIRO ROBUST 1.6 CABINE SIMPLES	18/18	E/G
BWO-1421	RENAULT LOGAN EXPRESSION 1.6 SCE	19/20	E/G
	TRATOR VALTRA VALMET 885	00/00	D
	TRATOR AGRALE BX60	96/96	D
	MOTONIVELADORA VOLVO G710	05/05	D
	TRATOR MASSEY FERGUSON 275	08/08	D
	PÁ CARREGADEIRA COMBAT 935	10/10	D



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

	RETROESCAVADEIRA JCB 3C 4X4	13/13	D
	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	14/14	D
	TRATOR CORTADOR DE GRAMA ARTICULADO	19/19	G

Saltinho/SP, 12 de abril de 2021.

Angélico Nazareno Rossi
Chefe do Setor de Transporte e Frota
Portaria 1.611/2021 – frota@saltinho.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 21/2021

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO
DE HABILITAÇÃO

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

A licitante acima descrita, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado e assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal 10.520/2002 e no subitem 9.1 do edital do **Pregão Presencial 21/2021**, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira separadamente dos envelopes (Proposta Financeira e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 21/2021

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social			
Endereço			
Município/UF		CEP	
Telefone ()		CNPJ (MF)	
Inscrição Estadual		E-mail Institucional	
Banco		Agência/Conta Corrente	

Validade desta proposta: ____ dias corridos (no mínimo 60 dias corridos contados desta data);

Condições de pagamento: _____ dias corridos após cada entrega;

Prazo de entrega: _____ dias corridos e consecutivos contados da data do recebimento do pedido escrito através de correio eletrônico, salvo em casos justificáveis;

Prazo de garantia: _____ meses corridos e consecutivos contados da data da emissão da nota fiscal eletrônica, contra defeito de fabricação;

Item	Descrição	Unidade	Estimativa	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
01	Pneu 165-70 R14 s/ Câmara	Unidades	04			
02	Pneu 175-65 R14 s/ Câmara	Unidades	08			
03	Pneu 175-70 R14 s/ Câmara	Unidades	04			
04	Pneu 185-65 R14 s/ Câmara	Unidades	04			
05	Pneu 185-65 R15 s/ Câmara	Unidades	12			
06	Pneu 185-70 R14 s/ Câmara	Unidades	16			
07	Pneu 195-70 R15 s/ Câmara	Unidades	08			
08	Pneu 205-60 R15 s/ Câmara	Unidades	04			
09	Pneu 205-70 R15 6 lonas s/ Câmara	Unidades	20			
10	Pneu 205-75 R16 s/ Câmara	Unidades	04			
11	Pneu 215-75 R16 6 lonas s/ Câmara	Unidades	05			
12	Pneu 225-65 R16 s/ Câmara	Unidades	12			
13	Pneu 225-75 R15 s/ Câmara	Unidades	04			
14	Pneu 245-70 R16 s/ Câmara	Unidades	04			
15	Pneu 1000-20 Radial Borrachudo p/ Câmara	Unidades	16			
16	Pneu 1000-20 Radial Liso p/ Câmara	Unidades	08			
17	Pneu 1400 x 24 12 lonas p/ Câmara	Unidades	12			
18	Pneu 14-09-28 Traseiro p/ Câmara	Unidades	02			
19	Pneu 06-50-16 Dianteiro p/ Câmara	Unidades	02			
20	Pneu 18-4-30 Traseiro p/ Câmara	Unidades	02			
21	Pneu 12-4-24 Dianteiro p/ Câmara	Unidades	02			
22	Pneu 18-4-34 Traseiro p/ Câmara	Unidades	02			
23	Pneu 14-9-24 Dianteiro p/ Câmara	Unidades	02			
24	Pneu 17.5-25 12 lonas Traseiro s/ Câmara	Unidades	02			
25	Pneu 12.5/80-18 Dianteiro s/ Câmara	Unidades	02			
26	Pneu 215/75 R 17,5 Radial Liso s/ Câmara	Unidades	20			
27	Pneu 275-80-22,5 Radial Borrachudo s/ câmara	Unidades	08			
28	Pneu 270-80-22,5 Radial Liso sem câmara	Unidades	08			
29	Pneu 20.5-25 16 lonas p/ câmara de ar	Unidades	04			
30	Câmara de Ar p/ Pneu 1000-20	Unidades	28			
31	Câmara de Ar p/ Pneu 1400-24	Unidades	12			
32	Câmara de Ar p/ Pneu 14-09-28	Unidades	02			
33	Câmara de Ar p/ Pneu 18-4-30	Unidades	04			
34	Câmara de Ar p/ Pneu 12-4-24	Unidades	04			
35	Câmara de Ar p/ Pneu 18-4-34	Unidades	04			
36	Câmara de Ar p/ Pneu 14-9-24	Unidades	04			



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

37	Câmara de ar p/ pneu 20.5-25	Unidades	04			
	Valor Global em R\$					

Esta proposta financeira contém preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante desta proposta.

Declaramos expressamente e sob as penas da Lei que o objeto ofertado por nossa empresa atende rigorosamente o termo de referência.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Data de Nascimento:	E-mail pessoal:
Endereço Residencial:	
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 21/2021

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado e assinado, declara expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação desta empresa no presente procedimento licitatório.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 21/2021

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ())
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio do seu representante legal abaixo identificado e assinado, declara, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, acrescido pela Lei Federal 9.854/99, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 21/2021

ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A licitante:

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

Representada por:

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
E-mail pessoal:	Celular:

Credencia:

Credenciado:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
E-mail pessoal:	Celular:

Para representá-lo junto a Prefeitura do Município de Saltinho na sessão de julgamento do **Pregão Presencial 21/2021**, do tipo menor preço, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

Local e Data:
Carimbo e Assinatura:

Credenciar-se conforme o item 08 do instrumento convocatório, com firma devidamente reconhecida do representante legal da empresa.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 21/2021

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

Declaro expressamente, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) Esta proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) Esta licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão público antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública, contrato ou ata de registro de preços dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública, celebrar contrato administrativo ou ata de registro de preços;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais/ata de registro de preços; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos ou atas de registro de preços celebradas com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 21/2021

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA/QUALIDADE, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS, TRATORES E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL, POR FORNECIMENTO PARCELADO E A PEDIDO, RESPEITANDO ÀS NECESSIDADES E O INTERESSE PÚBLICO

DATA: ___ de _____ de 2021.

PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA: 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 21/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: ___/2021.

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. O **Município de Saltinho**, inscrito com CNPJ 66.831.959/0001-87, com sede à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Hélio Franzol Bernardino**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 47.678.393-8/SSP/SP e do CPF 316.478.088-55, residente e domiciliado a Avenida 07 de setembro, 1419, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO, e;

1.2. A empresa _____, inscrita com CNPJ _____, com sede à Rua/Avenida _____, _____, Bairro, _____/_____, CEP: _____, Telefone (____) _____, adiante designada simplesmente DETENTORA da Ata de Registro de Preços, por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado à Rua/Avenida _____, _____/_____, CEP: _____, ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. A DETENTORA desta Ata de Registro de Preços compromete-se a fornecer ao MUNICÍPIO, em caráter eventual e futuro, de forma parcelada e a pedido, pneus e câmaras de ar novos, de primeira linha/qualidade, originais de fábrica, não remoldados, não recauchutados, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação na data de cada entrega, devendo atender as normas da ABNT/INMETRO e do Código de Trânsito Brasileiro, ter certificado ISO, possuir garantia dos fabricantes contra eventuais defeitos de fabricação, para utilização nos veículos, tratores e máquinas pesadas que compõe a frota municipal, por fornecimento parcelado e a pedido, respeitando às necessidades e o interesse público, nos termos do “Anexo I – Termo de Referência”, ao edital de Pregão Presencial 21/2021.

Cláusula 3ª - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Ficam registrados os preços abaixo descritos, nos quais se incluem, além do lucro, as despesas de mão de obra, produtos, seguros, impostos, taxas, despesas de escritório e expediente, e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Estimativa	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
01	Pneu 165-70 R14 s/ Câmara	Unidades	04			



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

02	Pneu 175-65 R14 s/ Câmara	Unidades	08			
03	Pneu 175-70 R14 s/ Câmara	Unidades	04			
04	Pneu 185-65 R14 s/ Câmara	Unidades	04			
05	Pneu 185-65 R15 s/ Câmara	Unidades	12			
06	Pneu 185-70 R14 s/ Câmara	Unidades	16			
07	Pneu 195-70 R15 s/ Câmara	Unidades	08			
08	Pneu 205-60 R15 s/ Câmara	Unidades	04			
09	Pneu 205-70 R15 6 lonas s/ Câmara	Unidades	20			
10	Pneu 205-75 R16 s/ Câmara	Unidades	04			
11	Pneu 215-75 R16 6 lonas s/ Câmara	Unidades	05			
12	Pneu 225-65 R16 s/ Câmara	Unidades	12			
13	Pneu 225-75 R15 s/ Câmara	Unidades	04			
14	Pneu 245-70 R16 s/ Câmara	Unidades	04			
15	Pneu 1000-20 Radial Borrachudo p/ Câmara	Unidades	16			
16	Pneu 1000-20 Radial Liso p/ Câmara	Unidades	08			
17	Pneu 1400 x 24 12 lonas p/ Câmara	Unidades	12			
18	Pneu 14-09-28 Traseiro p/ Câmara	Unidades	02			
19	Pneu 06-50-16 Dianteiro p/ Câmara	Unidades	02			
20	Pneu 18-4-30 Traseiro p/ Câmara	Unidades	02			
21	Pneu 12-4-24 Dianteiro p/ Câmara	Unidades	02			
22	Pneu 18-4-34 Traseiro p/ Câmara	Unidades	02			
23	Pneu 14-9-24 Dianteiro p/ Câmara	Unidades	02			
24	Pneu 17.5-25 12 lonas Traseiro s/ Câmara	Unidades	02			
25	Pneu 12.5/80-18 Dianteiro s/ Câmara	Unidades	02			
26	Pneu 215/75 R 17,5 Radial Liso s/ Câmara	Unidades	20			
27	Pneu 275-80-22,5 Radial Borrachudo s/ câmara	Unidades	08			
28	Pneu 270-80-22,5 Radial Liso sem câmara	Unidades	08			
29	Pneu 20.5-25 16 lonas p/ câmara de ar	Unidades	04			
30	Câmara de Ar p/ Pneu 1000-20	Unidades	28			
31	Câmara de Ar p/ Pneu 1400-24	Unidades	12			
32	Câmara de Ar p/ Pneu 14-09-28	Unidades	02			
33	Câmara de Ar p/ Pneu 18-4-30	Unidades	04			
34	Câmara de Ar p/ Pneu 12-4-24	Unidades	04			
35	Câmara de Ar p/ Pneu 18-4-34	Unidades	04			
36	Câmara de Ar p/ Pneu 14-9-24	Unidades	04			
37	Câmara de ar p/ pneu 20.5-25	Unidades	04			
	Valor Global em R\$					

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do MUNICÍPIO em até ____ (____) dias corridos e consecutivos, através de depósito/transferência eletrônica no Banco ____, agência ____, conta corrente ____, conforme as notas fiscais devidamente extraídas pela DETENTORA e atestadas pela unidade requisitante, depois de processados pela contabilidade.

4.2. O MUNICÍPIO, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a DETENTORA.

4.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.4. No caso de o MUNICÍPIO atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO.

Cláusula 5ª – DO FORNECIMENTO PARCELADO, PRAZO DE VALIDADE E DE GARANTIA



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

5.1. Os produtos devem ser entregues com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses corridos e consecutivos contados da data da sua fabricação, respeitando as regras contidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal 8.078/90), em no máximo 02 (dois) dias corridos e consecutivos contados da data do pedido escrito emitido pelo MUNICÍPIO (em forma eletrônica com comprovante de recebimento), diretamente no almoxarifado central.

5.2. Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses corridos e consecutivos, contados da data da emissão da nota fiscal eletrônica por ocasião da entrega ao MUNICÍPIO.

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

6.1. A DETENTORA obriga-se a fornecer os produtos mantendo um preposto com poderes para representá-la.

6.2. A DETENTORA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à MUNICÍPIO, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da entrega, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a MUNICÍPIO, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

6.3. A DETENTORA obriga-se a permitir a fiscalização municipal.

6.4. O MUNICÍPIO poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a DETENTORA repô-los às suas expensas.

6.5. Caberá à DETENTORA:

6.5.1. Observar as especificações do termo de referência, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e municipais, relativas aos produtos, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

6.5.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução do objeto, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

6.5.3. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os equipamentos necessários à segurança do seu pessoal.

Cláusula 7ª - DO RECEBIMENTO

7.1. Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços somente serão recebidos pelo MUNICÍPIO após atendimento de todas as condições estabelecidas no "Anexo I – Termo de Referência" e na proposta financeira da DETENTORA.

Cláusula 8ª - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso na entrega poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

8.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia, e;

8.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

8.2. A inexecução total ou parcial poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

8.3. Pela inexecução total:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.4. Pela inexecução parcial:

8.4.1. Advertência;

8.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços;

8.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir ao MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

8.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

8.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula 9ª – DO CANCELAMENTO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Esta Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente pelo MUNICÍPIO, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que a DETENTORA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;

9.1.2. Transferir, no todo ou em parte, a presente Ata de Registro de Preços, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;

9.1.3. Sem justa causa (a critério do MUNICÍPIO), suspender as entregas;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

9.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 10ª – DA POSSIBILIDADE DE REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos, a critério do MUNICÍPIO, respeitando o interesse público devidamente fundamentado, na conformidade com o que disciplina o Capítulo VIII – Da Revisão e do Cancelamento dos Preços Registrados, do Decreto Federal 8.250/2014, de 23/05/2014, que alterou o Decreto Federal 7.892/2013, de 23/01/2013.

10.2. A revisão dos preços registrados ocorrerá mediante provocação escrita da DETENTORA, que deverá protocolizar o pedido endereçado ao Chefe do Poder Executivo (ordenador das despesas), juntando todos os documentos comprobatórios do eventual desequilíbrio pleiteado, que será objeto de avaliação, com a publicação do resultado de deferimento ou indeferimento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP.

10.3. O processo de revisão dos preços registrados deverá ocorrer mediante o levantamento dos custos dos produtos no mercado, com a competente juntada das cópias escritas das cotações auferidas, como forma de comprovar quais os preços médios cobrados para os itens em que se pleiteia o reequilíbrio econômico-financeiro revisional.

Cláusula 11ª - DO SUPORTE LEGAL

11.1. Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

- 11.1.1. Constituição Federal;
- 11.1.2. Lei Orgânica Municipal;
- 11.1.3. Decreto Municipal 1.543, de 01/08/2014;
- 11.1.4. Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;
- 11.1.5. Lei Federal 10.520/2002, de 17/07/2002 e posteriores alterações;
- 11.1.6. Decreto Federal 3.555/2000, de 08/08/2000;
- 11.1.7. Decreto Federal 7.892/2013, de 23/01/2013 e posteriores alterações;
- 11.1.8. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 12ª - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente ata de registro de preços será fiscalizada pelo senhor Angélico Nazareno Rossi, Chefe do Setor de Transporte e Frota, nomeado pela Portaria 1.611/2021, com o auxílio do senhor Marcus Vinicius Fernandes, Chefe do Setor Administrativo, nomeado pela Portaria 1.603/2021.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o fiscal da ata de registro de preços dará ciência ao MUNICÍPIO do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da DETENTORA para sanar a falha ou defeito apontado.

12.3. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total desta ata de registro de preços, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA, garantida a ampla defesa e o contraditório.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

12.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

12.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto com preço registrado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da DETENTORA.

Cláusula 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Não será permitida a entrega sem que o MUNICÍPIO emita, previamente, a respectiva autorização.

13.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

13.3. Para os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

13.4. A DETENTORA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, não terá vínculo empregatício algum com o MUNICÍPIO.

13.5. A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

13.6. As dúvidas surgidas na aplicação desta Ata de Registro de Preços, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Chefe do Setor de Transporte e Frota, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

13.6. Prevalecerá a presente Ata de Registro de Preços no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

13.8. Fica eleito o Foro desta Comarca de Piracicaba/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços não resolvidas administrativamente.

13.9. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Hélio Franzol Bernardino Prefeito Municipal	Detentora da Ata de Registro de Preços
--	--

Testemunhas:

Marcelo Montebello RG 18.130.548-3/SSP/SP	Lucas Salvador Spada RG 40.192.002-1/SSP/SP
--	--



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCESP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EVENTUAL CONTRATANTE: Município de Saltinho/SP; DETENTORA DA ATA: _____;
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ___/2021; LICITAÇÃO: Pregão Presencial 21/2021; PROCESSO: ___/2021;
OBJETO: eventual e futura aquisição de pneus e câmaras de ar novos, de primeira linha/qualidade, para utilização nos veículos, tratores e máquinas pesadas que compõe a frota municipal; ADVOGADO/OAB: Dr. Jorge Eduardo Vasconcellos Zangarini – OAB/SP 252.707.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14/01/1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço, residencial, eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Saltinho/SP, ___ de _____ de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; Telefones: (19) 3439-7800, (19) 98116-0308;
CPF: 316.478.088-55; RG: 16.658.894-5/SSP/SP; Data de Nascimento: 04/01/1991;
Endereço residencial completo: Avenida 07 de setembro, 1419, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013;
E-mail institucional: gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br;
E-mail pessoal: bernardino_helinho@hotmail.com;

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela EVENTUAL CONTRATANTE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; Telefones: (19) 3439-7800, (19) 98116-0308;
CPF: 316.478.088-55; RG: 16.658.894-5/SSP/SP; Data de Nascimento: 04/01/1991;
Endereço residencial completo: Avenida 07 de setembro, 1419, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013;
E-mail institucional: gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br;
E-mail pessoal: bernardino_helinho@hotmail.com;

Assinatura: _____

Pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____; Cargo: _____; Telefone _____
CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: ___/___/___;
Endereço residencial completo: _____;
E-mail institucional: _____; E-mail pessoal: _____;

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 21/2021

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM ME OU EPP

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara, para os devidos fins do disposto na Lei Complementar 123/06 e posteriores alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

() ME - Microempresa, conforme inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

() EPP – Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

Declaro ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá vir preferencialmente acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou anotação do Registro Civil no Cartório de Pessoa Jurídica, comprovando seu enquadramento, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos e consecutivos da data marcada para a entrega dos envelopes com documentos de habilitação e proposta financeira ou outra equivalente no caso de MEI. Os documentos deverão ser entregues fora dos envelopes 01 (um) – Proposta Financeira e 02 (dois) – Documentos de Habilitação, preferencialmente junto com o credenciamento.